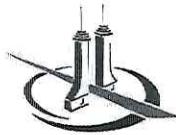




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



CMU 000064-LEG 10/Fev/2022 13:30

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 19, DE 9 FEVEREIRO DE 2022.

Altera o caput do artigo 2º e do 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que “Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”.

Art. 1º Altera a redação do caput do Art. 2º, da Lei n.º 4.936, de 27 de junho de 2018, que “Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Auxílio-alimentação será pago proporcional aos dias trabalhados, assim como também os dias considerados de efetivo exercício, conforme preceituam os artigos 146 e 151, da Lei Complementar nº 18, de 11 de janeiro de 2018, que ‘Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de uruguaiana, e dá outras providências’.

Art. 2º Altera a redação do *caput* do Art. 4º, da Lei n.º 4.936 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 29,91 por dia de trabalho.”

Art. 3º Revoga a Lei nº 5.125, de 19 de março de 2020, que “Altera o *caput* e § 2º do artigo 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que ‘Dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor, Auxílio-alimentação, disponibilizado aos servidores ativos do Poder Legislativo, efetivos estatutários, celetistas e em comissão’”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, em 09 de fevereiro de 2022.

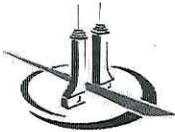
Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Vice-presidente

Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário

Ver.ª MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
3ª Secretária



JUSTIFICATIVA

1. A Mesa Diretora do Poder Legislativo vem por meio deste Projeto de Lei alterar o *caput* do artigo 2º e do 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que “Institui o Programa de Auxílio-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”, revisando o valor do auxílio-alimentação, com base no IPCA do período, conforme preceitua § 2º do Art. 4º da mesma lei.
2. A última revisão foi concedida em 2020, acumulando uma defasagem do valor do auxílio desde então, agravada pela alta dos preços dos alimentos nunca visto antes, ocasionada pela pandemia.
3. A lei que instituiu o auxílio-alimentação prevê uma revisão anual do valor, conforme a variação da inflação no período, no entanto, com o advento das medidas de enfrentamento ao Coronavírus, estabelecidas pelo Governo Federal através da Lei Complementar nº 173 de 2020, impediu esta adequação do valor, passando a ser permitida a partir de 01/01/2022. Portanto, foi considerado o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021 para o cálculo.
4. A alteração do artigo 2º visa equiparar-se à legislação federal, no que tange as regras do auxílio-alimentação.
5. Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, considerando que a Lei supramencionada prevê esta revisão no mês de janeiro, cumprindo então o dispositivo legal e promovendo a devida correção, evitando mais perdas aos beneficiários do programa.

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Vice-presidente

Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário

Ver.ª MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
3ª Secretária